



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"**  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040  
www.piracaia.sp.gov.br  
e-mail: gabinete@piracaia.sp.gov.br

**LEI Nº. 3.190/2.021**

**Dispõe sobre:** "Institui no Município de Piracaia, o Programa de Castração de Cães e Gatos que especifica, bem como autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com clínicas veterinárias".

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído no Município de Piracaia, de forma gratuita, o Programa de Castração de Cães e Gatos, que consistirá em: I. Castração de cães e gatos abandonados, desde que tenham um tutor que se responsabilize pelo pós-operatório; II. Castração de cães e gatos de pessoas que se encontram vulneráveis economicamente; e, III. Atendimento às pessoas que, reconhecidamente, recolhem cães e gatos abandonados.

**Parágrafo único** - Serão castrados cães e gatos de ambas as espécies.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com as clínicas veterinárias devidamente cadastradas no Município para execução do referido Programa.

**Parágrafo único** - As condições de execução do objeto de convênio serão estabelecidas em termo de convênio a ser assinado entre as clínicas e esta municipalidade.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria, ficando o Setor Contábil Municipal autorizado a suplementá-la ou a abrir crédito adicional para a cobertura das despesas correspondentes, se necessário for.

**Artigo 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação, por meio de Decreto, onde especificará todas as condições para a participação no referido Programa.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 30 de agosto de 2.021.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 30 de agosto de 2.021.

  
**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO**  
Coordenadora Geral Administrativa